

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
23-05-2019

2019,CMN,I,13,110

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA SAÚDE, SALUBRIDADE E INTERVENÇÃO VETERINÁRIA

ASSUNTO: Minuta de protocolo entre a Federação Portuguesa de Atletismo e o Município da Nazaré, no âmbito do Programa Nacional de Marcha e Corrida	INFORMAÇÃO N.º	110/SMV/2019
	NIPG	4435/19
	DATA:	2019/05/23

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
23-05-2019

Walter Chicharro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na constituição da República Portuguesa;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA SAÚDE, SALUBRIDADE E INTERVENÇÃO VETERINÁRIA

Considerando que a prática desportiva é cada vez mais importante e relevante na vida das populações, assumindo um papel importante na sua saúde e hábitos de vida, sendo, também por isso, uma aposta para a sociedade mais saudável;

Considerando que a Federação Portuguesa de Atletismo prossegue como objetivos a promoção de prática de marcha e da corrida em articulação com entidades públicas, colaborando em especial com os Municípios/Clubes/Coletividades;

Considerando que o Município/Clube/Coletividade, no uso das suas atribuições e competências que lhe estão cometidas, está empenhado, a nível da prática da atividade física em geral e da marcha e corrida em particular, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos;

À consideração de V. Exa.

TÉCNICA SUPERIOR

SILVIA LEAL PALMEIRA

23-05-2019

Silvia Palmeira



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na constituição da República Portuguesa;

Considerando que a prática desportiva é cada vez mais importante e relevante na vida das populações, assumindo um papel importante na sua saúde e hábitos de vida, sendo, também por isso, uma aposta para a sociedade mais saudável;

Considerando que a Federação Portuguesa de Atletismo prossegue como objetivos a promoção de prática de marcha e da corrida em articulação com entidades públicas, colaborando em especial com os Municípios/Clubes/Coletividades;

Considerando que o Município/Clube/Coletividade, no uso das suas atribuições e competências que lhe estão cometidas, está empenhado, a nível da prática da atividade física em geral e da marcha e corrida em particular, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos;

É estabelecido o presente protocolo de cooperação nos termos que se anexam:

Entre a Federação Portuguesa de Atletismo, com sede no Largo de Lagoa, N°15 B, Linda-a-Velha, 2795-116, aqui representado pelo seu Presidente, Prof. Jorge Vieira, atuando como primeiro outorgante,

E o Município da Nazaré, com sede na Avenida da República, N°54, Nazaré, 2450-951, neste acto representado pelo seu Presidente, Walter Chicharro, atuando como instituição proponente e segundo outorgante;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se passará a reger pelas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira - Objetivos

Constituem objetivos das partes conjugar conhecimentos, competências e meios para, através de uma articulação eficaz, realizar ações que visem:

- A criação de iniciativas locais que aumentem as oportunidades para a prática individual ou em grupo de marcha e corrida;
- Desenvolver e reforçar junto das comunidades locais, um ambiente social e encorajador de um estilo de vida ativo;
- Combater os hábitos de sedentarismo e contribuir para a melhoria dos níveis de saúde da população portuguesa através de uma prática desportiva regular muito eficaz na obtenção deste objetivo;



-
- Envolver e desenvolver mecanismos de cooperação entre diferentes instituições (autarquias, organizações de provas, clubes, associações desportivas, escolas, entre outras), para se constituir um verdadeiro projeto nacional no âmbito da prática de marcha e corrida.

Cláusula Segunda - Competências da FPA/PNMC

- Conceber o Programa Nacional de Marcha e Corrida;
- Fornecer suporte técnico à criação do CMC e colaborar na promoção dos planos de desenvolvimento regionais do atletismo através do PNMC;
- Desenvolver parcerias e atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o número de centros e praticantes no âmbito do PNMC;
- Através das respetivas Direções Regionais do IPDJ e Associações Distritais de Atletismo, apoiar a comunicação, promoção e divulgação de todas as atividades do Centro de Marcha e Corrida da Nazaré;
- Rentabilizar e dar maior impacto a todas as boas práticas desenvolvidas pela autarquia/clube/coletividade através das delegações regionais do IPDJ e associações desportivas, atletas e organismos do poder local para uma maior mobilização e rentabilização de meios;
- Garantir a formação de quadros técnicos qualificados, através de cursos e ações de formação específicas associadas ao programa e cujos técnicos irão integrar os quadros técnicos dos Centros de Marcha e Corrida;
- Cofinanciar o desenvolvimento do programa de modo a permitir um correto funcionamento dos Centros de Marcha e Corrida devidamente aprovados;
- Fiscalizar periodicamente as condições de funcionamento dos Centros de Marcha e Corrida;
- Inscrever os praticantes na seguradora PNMC, logo após a receção da respetiva ficha de inscrição acompanhada do comprovativo de pagamento;
- Proporcionar informação atualizada dos praticantes inscritos no PNMC;
- Conceder apoio técnico e fornecer tutoria técnica de apoio ao desenvolvimento das iniciativas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Terceira - Competências do Municípios/Clubes/Coletividade

- Criação de condições e estruturas de apoio à realização das atividades a efetuar no âmbito deste Protocolo, em função da disponibilidade de infraestruturas existentes no Município,



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



nomeadamente o espaço físico que funcionará como gabinete de apoio ao Centro de Marcha e Corrida;

- Garantir e coordenar as condições de funcionamento do Centro (espaços limpos, seguros e com indicação de diferentes percursos, estruturas de apoio aos praticantes, balneários, etc...);
- Garantir o nível de qualificação dos técnicos que orientam e supervisionam as atividades do Centro, no âmbito do presente protocolo de acordo com o Dec. Lei n° 248-A/2008;
- Divulgar junto da população, as atividades a realizar no âmbito do Centro de Marcha e Corrida, de forma a dar-lhes expressão e projeção, nomeadamente nos seus sítios da internet e através de outros meios de comunicação locais existentes;
- Reencaminhar para a Coordenação do PNMC as fichas de inscrição e respetivos comprovativos de pagamento sempre que um praticante adere ao PNMC no seu Centro;
- Manter uma ligação regular com a coordenação do Programa, de forma a garantir uma constante atualização de dados e apoio direto aos técnicos e praticantes;
- Enviar à FPA sempre que possível no início de cada época (setembro), o plano de atividades do CMC que fixará as ações concretas a realizar e as condições da sua realização podendo, a todo o tempo, serem consideradas novas ações e iniciativas;

Cláusula Quarta - Vigência

O presente protocolo entra em vigor com a assinatura das entidades envolvidas na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de um ano e nas mesmas condições, desde que não seja denunciado por qualquer das partes e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Cláusula Quinta - Casos Omissos

Eventuais casos omissos verificados na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidos conjuntamente pelas partes signatárias do mesmo

Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia _____._____.2019.



Nazaré, ____ de ____ de 2019.

O Presidente da FPA

Jorge Vieira

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro